



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS

DATA: 30/01/2026

• PODER EXECUTIVO- EDIÇÃO EXTRA

• ANO: 2026 – Nº 012

### Legislação

Instituído pela Lei nº 350/2017 de 11 de abril de 2017, trata-se de uma publicação exclusivamente eletrônica, vinculada à Administração Direta deste Município.

### Acervo

As edições do Diário Oficial do Município estão disponíveis online, por meio do endereço eletrônico: <https://aldeiasaltas.ma.gov.br/diario-oficial>. Para realizar pesquisas por termos específicos ou aplicar filtros de busca, utilize o campo de pesquisa disponível na mesma página.

### Periodicidade

As edições do Diário Oficial do Município, são publicadas diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

### Responsável

Prefeitura Municipal Aldeias Altas - MA

Endereço: Avenida João Rosa, 285 - Centro

Aldeias Altas - MA Cep: 65.610-000

Telefone: (99) 3402-6000

Email: contato@aldeiasaltas.ma.gov.br

CNPJ 06.096.853/0001-55.

### SUMÁRIO

- Nomeia os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Aldeias Altas – MA
- Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Aldeias Altas – MA.”

### LEIS E DECRETOS

#### DECRETO N° 761, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

**“Nomeia os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Aldeias Altas – MA.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente as previstas na Lei Municipal nº 331, de 26 de junho de 2015, e no Decreto Municipal nº 168, de 26 de junho de 2015,**

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, do Município de Aldeias Altas – MA, conforme a seguinte composição:

**I – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**  
• Ana Paula Dias da Silva Santos

ASSINATURA ELETRÔNICA  
QUALIFICADA



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,

com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.

Valide em: <https://validar.itil.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME  
Regulamentação  
do Comitê Gestor  
da ICP-Brasil



**II – Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação**

• **Marlete de Almeida Aguiar da Silva**

**III – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**

• **Raimundo Francisco Nunes Brito**

**IV – Secretaria Municipal de Saúde**

• **Núbia Oliveira da Silva**

Art. 2º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, do Município de Aldeias Altas – MA, será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.**

**KEDSON ARAÚJO LIMA**

Prefeito Municipal de Aldeias Altas – MA

**DECRETO N° 762 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Aldeias Altas – MA.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente as previstas na Lei Municipal nº 331, de 26 de junho**

de 2015, e no Decreto Municipal nº 168, de 26 de junho de 2015,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, do Município de Aldeias Altas – MA, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período aos representantes da sociedade civil, conforme composição abaixo:

**I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

1. Jamile de Almeida Marques – Titular / Secretaria Municipal de Saúde
2. Mairon dos Anjos Gonçalves – Suplente / Secretaria Municipal de Saúde
3. Ricardo José Soares da Cruz – Titular / Secretaria Municipal de Agricultura
4. Moisés da Silva Ferreira – Suplente / Secretaria Municipal de Agricultura
5. Larissa Coimbra Mesquita – Titular / Secretaria Municipal de Educação
6. Antônia de Maria Cruz Melo – Suplente / Secretaria Municipal de Educação
7. Andréia Layne de Jesus da Silva – Titular / Secretaria Municipal de Assistência Social
8. Paula da Rocha Sousa – Suplente / Secretaria Municipal de Assistência Social

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

1. Magna Simonia Carvalho Silva – Titular / Associação Padre Antônio Ferraris
2. Jacira da Costa Neres Bandeira – Suplente / Associação Padre Antônio Ferraris
3. Maria Francisca Alves – Titular / Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE
4. Maria Regina Sousa dos Santos – Suplente / Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE

ASSINATURA ELETRÔNICA  
QUALIFICADA



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de  
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,  
com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.  
Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

**CARIMBO DO TEMPO**

CONFORME  
Regulamentação  
do Comitê Gestor  
da ICP-Brasil



5. Euzamar de Aguiar Silva Bandeira – Titular / Sindicato dos Trabalhadores Públicos
6. Cristina Maria Soares Lima – Suplente / Sindicato dos Trabalhadores Públicos
7. Ana Lúcia Feitosa da Luz – Titular / Associação Anjos Solidários
8. Irislene Vitória – Suplente / Associação Anjos Solidários
9. Maria do Ó Alexandrina – Titular / Associação Umbandista Santa Luzia
10. Maria do Amparo Moreira de Sousa – Suplente / Associação Umbandista Santa Luzia
11. Isabel Silva Palhares – Titular / Pastoral da Juventude
12. Pedro Lucas Alves da Silva – Suplente / Pastoral da Juventude
13. Valentina Ferreira Duarte – Titular / Pastoral Familiar
14. Simone Alves de Sousa – Suplente / Pastoral Familiar
15. Regiana Pereira Oliveira – Titular / Pastoral da Criança
16. Aldeane Neves dos Santos – Suplente / Pastoral da Criança

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.**

**KEDSON ARAÚJO LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS  
ESTADO DO MARANHÃO.**



Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55, com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo. Valide em: <https://validar.itil.gov.br>



**EXPEDIENTE****Kedson Araújo Lima***Prefeito Municipal***Patrícia Andrade da Conceição***Vice – Prefeito***ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO  
ELETRÔNICO** **contato@aldeiasaltas.ma.gov.br****Avenida João Rosa, 285, Centro,****Aldeias Altas - MA****SERVIÇO FINANCEIRO****JANEIRO/2026**

<b>SALÁRIO MÍNIMO (R\$) .....</b>	<b>1.518,00</b>
<b>TAXA SELIC (%) .....</b>	<b>0,01614</b>
<b>TJLP (% ao mês) .....</b>	<b>0,4067</b>
<b>POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS) .....</b>	<b>0,0030</b>
<b>TR (% - 1º DIA DO MÊS) .....</b>	<b>0,00000</b>

**HINO DE ALDEIAS ALTAS**

Música: Argmar Siqueira

Letra: Jefferson Siqueira de Amorim

Renasceu uma nova esperança  
 No horizonte há um novo porvir  
 Fruto nato de braços bem fortes  
 De um povo garboso e viril  
 Pra esta terra ainda criança  
 Muitas glórias ainda hão de vir  
 Que a bravura da raça suporte  
 Deste solo ser sempre servil.

**ESTRIBILHO**

Aldeias Altas berço de poeta  
 Prova viva de culto ao labor  
 Nos teus campos a cana-de-açúcar  
 Mostra o verde de esperança e do amor  
 Aldeias Altas terra mãe querida  
 Teu louvor hei de sempre cantar  
 Que teus filhos ao longo da vida  
 Com o progresso te possa exaltar.

Teu passado transborda alegrias  
 Teu futuro orgulho trará  
 És o berço de Gonçalves Dias  
 Cantor da mata do Jatobá  
 Ao cantar os louros da tua glória  
 De prazer se enche o coração  
 Prometendo te dar só vitórias  
 Ordenamos na paz e na união.

ASSINATURA ELETRÔNICA  
QUALIFICADAConforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de  
 Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,  
 com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.  
 Valide em: <https://validar.itil.gov.br>

**CARIMBO DO TEMPO**CONFORME  
Regulamentação  
do Comitê Gestor  
da ICP-Brasil